



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Edital de Publicações Eletrônicas em
31/05/2023

PORTARIA SEMA-GAB Nº 2, de 25 de maio de 2023

SÚMULA: Estabelece prazos para migração efetiva dos processos de Licenciamento Ambiental Municipal para tramitação exclusiva no Sistema de Gestão Ambiental (SGA).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA,
no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o sistema Sistema de Gestão Ambiental (SGA) é utilizado como plataforma digital para a tramitação dos processos de Licenciamento Ambiental pelo Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina é conveniada pelo Estado do Paraná para realizar o Licenciamento Ambiental Municipal, em conformidade com a Lei Federal Complementar 140/2011 e Resoluções CEMA 110/2021 e 118/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de Licenciamento Ambiental Municipal de Londrina passam a ser tramitados exclusivamente pelo sistema SGA, a partir de 1º de junho de 2023, para as seguintes atividades constantes no Anexo da Resolução CEMA 110/2021:

- I - Agropecuárias (Grupo de Atividade 2)
- II - Estações comerciais, emissoras de campos eletromagnéticos utilizadas para sistemas de telecomunicações dos serviços regulamentados pela Anatel (Grupo de Atividade 4 - Atividade Específica 4.10)
- III - Comerciais e Serviços (Grupo de Atividade 6), e
- IV - Empreendimentos Imobiliários (Grupo de Atividade 8)

§ 1º Os processos de Licenciamento Ambiental Municipal das atividades acima mencionadas, que forem protocolados no sistema SEI!, a partir de 1º de junho de 2023, serão arquivados sem análise de mérito e notificados a procederem com o pedido de Licenciamento Ambiental Municipal pelo SGA.

§ 2º Para os casos em que a empresa possuir atividades CNAE's além das acima mencionadas, admitir-se-á a possibilidade de tramitação pelo sistema SEI!.

§ 3º Os processos desarquivados, bem como as renovações de licença ambiental municipal das atividades acima mencionadas, a partir de 1º de junho de 2023, deverão ser tramitados pelo SGA.

§ 4º Aos processos de Licenciamento Ambiental Municipal que forem protocolados no sistema SEI! em data anterior a 1º de junho de 2023, será dada continuidade às análises e trâmites até a expedição da licença ou seu arquivamento.

Art. 2º A Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato uso exclusivo do SGA para tramitação de todos os demais processos de Licenciamento Ambiental Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal do Ambiente**, em 31/05/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10293908** e o código CRC **ED3CA659**.

ANEXO - RESOLUÇÃO CEMA 110/2021

10296549